



Garanhuns – PE, 26 de fevereiro de 2025.

A empresa Friopro Refrigeração e Climatização

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação, que tem por objeto Registro de preços para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de instalação, desinstalação e manutenção (preventiva e corretiva) de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, incluindo modelos tipo janela, split, convencionais ou com tecnologia inverter, de diversas marcas, com a finalidade de atender às necessidades da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, conforme condições e especificações contidas no instrumento convocatório e anexo, solicitado pela empresa **FRIOPRO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO**, através de e-mail.

1. Da Admissibilidade

Nos termos do item 9 do Edital do Processo Licitatório nº 004/2025 Pregão Eletrônico nº 001/2025, é assegurado a qualquer cidadão ou licitante o direito de solicitar esclarecimentos, providências referentes ao processo, no prazo estabelecido. Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pela empresa **FRIOPRO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO**, no dia 24/02/2025, através do endereço eletrônico contratacao@aesga.edu.br. Em sendo assim, reconhece-se o requerimento de esclarecimento pleiteado, ao qual se passa a responder, dentro do prazo fixado pelo item 9.3. do instrumento convocatório.

2. Da Solicitação

A empresa **FRIOPRO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO**, em síntese, solicita o saneamento das seguintes dúvidas:



a) Gostaria de saber se esses itens, são materiais fornecido pela instituição ou a empresa contratada, visto que as peças originais são de valores mais alto que o serviço a ser realizado:

Isso é apenas um item que estou citando do edital, mas existem diversos exemplos dessa natureza.

Departamento de Contratação AESGA <contratacao@aesga.edu.br>

Informação do edital Pregão Eletrônico

Friopro Refrigeração e Climatização <friopro@outlook.com>
Para "contratacao@aesga.edu.br" <contratacao@aesga.edu.br> 24 de feve

Prezados:

Gostaria de saber se esses itens, são materiais fornecido pela instituição ou a empresa contratada, visto que as peças originais são de valores mais alto que o serviço a

* Isso é apenas um item que estou citando do edital, mas existem diversos exemplos dessa natureza.

11	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO DE 36000 A 60000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (substituição de motor ventilador).	27	UND.	R\$ 809,17	R\$ 21.847,59
----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	------	------------	---------------

Porque sendo apenas serviço, conseguimos oferecer um melhor valor e não ter prejuízo nos serviços, pra não colocar peças usadas e receber como nova

Motor Ventilador Condensado
60.000 Carrier 25901204
Y75423C010
ref. 41700

(0) - Faça uma avaliação

3. Do Mérito

Em seu pedido, a empresa **FRIOPRO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO** suscita dúvida sobre o valor estimado do item 11 da planilha de preços contida no item 1.1 do Anexo I – Termo de Referência do Edital. Em sendo assim, importa destacar o que estabelece o artigo 23, § 1º, I e III, da Lei Federal 14.133/2021 e no Art. 21, I e III, do Decreto Municipal Nº 049/2023. Assim, convém esclarecer a metodologia adotada para a definição do valor estimado, conforme preceitua a legislação vigente.

Primeiramente, cabe destacar os dispositivos legais que regem o processo licitatório, conforme estabelecido pela **Lei Federal 14.133/2021** e o **Decreto Municipal Nº 049/2023**. Em relação ao valor estimado, o **Art. 23, § 1º**, da Lei 14.133/2021 dispõe que, para a



aquisição de bens e serviços, o valor estimado deve ser fundamentado em parâmetros claros e consistentes. O parágrafo em questão estabelece:

*I - A **composição de custos unitários menores ou iguais à mediana** do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*

[...]

*III - A **utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.*

Além disso, o **Art. 21 do Decreto Municipal Nº 049/2023** segue no mesmo sentido, reforçando que o valor estimado da contratação deve ser fundamentado em parâmetros consistentes, de forma a garantir a transparência do processo licitatório.

No contexto apresentado, o procedimento adotado para a definição do valor estimado do item 11 do termo de referência seguiu rigorosamente as diretrizes legais, considerando os seguintes pontos:

1. **Utilização da Mediana de Valores:** Para o referido item, foi utilizada a mediana de quatro valores extraídos de contratações públicas anteriores, realizadas por meio do **PNCP** e do **Banco de Preços**, que são fontes oficiais e amplamente reconhecidas para a obtenção de dados confiáveis sobre preços de mercado.
2. **Contratações Similares:** Os valores considerados para este item específico referem-se à contratação de **Serviço de Manutenção Preventiva**, com fornecimento e substituição de peças – **Motor Ventilador**. Este tipo de serviço foi analisado, considerando as contratações realizadas em processos públicos anteriores, o que assegura a adequação e a comparabilidade dos valores utilizados.



Dessa forma, a escolha da metodologia e os parâmetros adotados para a definição do valor estimado estão em conformidade com a legislação vigente, sendo fundamental para garantir a legalidade, a transparência e a competitividade do processo licitatório.

Portanto, resta comprovado que o processo obedeceu aos princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal Nº 049/2023. A utilização de fontes oriundas de processo públicos como o **PNCP** e o **Banco de Preços** assegura a confiabilidade dos valores apresentados, conforme exige a legislação.

Diante do exposto, confirma-se a regularidade das pesquisas de preços efetuadas, mantendo-se as disposições do edital que no item em questão prevê o fornecimento de peças pela empresa contratada. O peticionante será informado sobre o conteúdo deste expediente, que será publicado no site da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, dando continuidade ao procedimento licitatório.

Wellington Barros da Silva

Pregoeiro da Comissão de Contratação